LEI Nº 4.100, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Publicado
em 17/11/2025
Resp:

Ester Martins da Silva
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Assuntos Legislativo – SMAJ
Coordenadora Matrícula 77117

EMENTA: ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 3342, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO (CABOPREV), PARA ESTABELECER A RESPONSABILIDADE DO TESOURO MUNICIPAL PELO CUSTEIO DOS BENEFÍCIOS DE NATUREZA TEMPORÁRIA

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Ordinária nº 3342, de 22 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 37** O CABOPREV assegurará, nos termos desta Lei, a concessão dos seguintes benefícios de natureza previdenciária:

I - Quanto ao segurado:
a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição; e
d) aposentadoria por idade.

II - Quanto ao dependente:
a) pensão por morte.

....." (NR)

"Art. 37-A. Os benefícios de natureza temporária, não cobertos pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, são de responsabilidade do respectivo Poder ou órgão de lotação do servidor e serão custeados diretamente pelo Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se benefícios de natureza temporária, previstos nos artigos 48 a 56 e art. 66 desta Lei:
I - auxílio-doença;
II - salário-maternidade;
III - salário-família; e
IV - auxílio-reclusão. (AC)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação financeira em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 12 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

CHANCELAS:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA:00883675412

Assinado digitalmente por FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA:00883675412
ND: CN=BR, O=ICP Brasil, OU=AC CERTIPE CD, OU=CERTIPE e-PF A1, OU=22677427000161, OU=presencial-serasa, OU=(EM BRANCO), CN=FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA:00883675412
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.12 11:22:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Flavio Bruno de Almeida Silva
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 277/2025, decorrente do Anteprojeto de Lei nº 37 de autoria do Poder Executivo, do Município Cabo de Santo Agostinho".